



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 19 de junho de 2019, presentes os Auditores:

SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----Presidente-----

JOSÉ NASCIMENTO-----

JURANDIR RAMOS DE SOUSA-----Ausente-----

MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES-----

VANDERSON MAÇULLO BRAGA FILHO-----

GUSTAVO TEIXEIRA-----

GUALBER NAVEGA GUADELUPE-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 025/2019 - Jogo: Cruzeiro EC (MG) X Ceará SC (CE)
– categoria profissional, realizado em 01 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciado:** Itair Machado de Souza, Vice-Presidente do Cruzeiro EC, incurso no Art. 223 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO.**

Resultado: “Inicialmente, por unanimidade de votos, foi rejeita a preliminar de prejudicial, consistente no fato de que a composição Pleno do STJD, segundo a defesa feito da tribuna, não teria concluído o julgamento; quanto ao mérito, por maioria de votos, suspender por 90 dias e multa de R\$ 10.000,00, Itair Machado de Souza, Vice-Presidente do Cruzeiro EC, por infração ao Art. 223 do CBJD, contra o voto do Presidente, que aplicava apenas a suspensão por 90 dias”.

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC, Dr. Douglas Daumerie Junior.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. PROCESSO Nº 050/2019 - Jogo: Maranhão AC (MA) X AA de Altos (PI) – categoria profissional, realizado em 05 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciado:** Robson Simplício, atleta do Maranhão AC, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO. Redistribuído p/ Dr. Gustavo Teixeira.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Robson Simplício, atleta do Maranhão AC, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD”.

Maranhão AC não apresentou defesa.

3. PROCESSO Nº 051/2019 - Jogo: Ferroviária F. S/A (SP) X Maringá FC (PR) – categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciado:** Luis Gustavo Francisco Camilo, atleta da Ferroviária F S/A, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA. Redistribuído p/ Dr. Gustavo Teixeira.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Luis Gustavo Francisco Camilo, atleta da Ferroviária F S/A, por infração ao Art. 254 inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Gustavo Teixeira que absolvía e Dr. Márcio Torres que aplicava a pena de advertência”.

Ferroviária F S/A não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. PROCESSO Nº 052/2019 - Jogo: Joinville EC (SC) X EC Avenida (RS) – categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciado:** Luis Henrique Assmann, atleta do EC Avenida, incurso no Art. 250 inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA. Redistribuído p/ Dr. Gustavo Teixeira.**
Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Luis Henrique Assmann, atleta do EC Avenida, por infração ao Art. 250 inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Márcio Torres, que suspendia por 01 partida, convertida em advertência”.
EC Avenida não apresentou defesa.

5. PROCESSO Nº 053/2019 - Jogo: Floresta EC (CE) X Bragantino Clube do Pará (PA) – categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciado:** Paulo de Tarcio Dias Barbosa, atleta do Bragantino Clube do Pará, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**
Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Paulo de Tarcio Dias Barbosa, atleta do Bragantino Clube do Pará, por infração ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD”.
Bragantino Clube do Pará não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

6. PROCESSO Nº 054/2019 - Jogo: AA de Altos (PI) X Central SC (PE)
– categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciado:** Wesley Raizeman da Silva Oliveira, atleta do AA de Altos, incurso no Art. 243-F § 1º do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Wesley Raizeman da Silva Oliveira, atleta do AA de Altos, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do AA de Altos, Dr. Issac Chaficks.

7. PROCESSO Nº 055/2019 - Jogo: CS Alagoano (AL) X Goiás EC (GO)
– categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciado:** Goiás EC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. MÁRCIO TORRES.**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver o Goiás EC, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Vanderson Maçullo, que multava em R\$ 200,00”.

Goiás EC juntou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8. PROCESSO Nº 056/2019 - Jogo: CA Paranaense (PR) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria amadora, realizado em 29 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Sub 17 – Denunciado: Gerson Rodrigues Rios, preparador de goleiros do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 258 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Gerson Rodrigues Rios, preparador de goleiros do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama, Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho.

9. PROCESSO Nº 057/2019 - Jogo: A. Chapecoense de Futebol (SC) X EC Vitória (BA) – categoria amadora, realizado em 29 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro Sub 17 – Denunciado: Diego Pedro Ritter, atleta da A Chapecoense de Futebol, incurso no Art. 250 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Diego Pedro Ritter, atleta da A Chapecoense de Futebol, quanto á imputação ao Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa da A Chapecoense de Futebol, Dra. Loasse Blange, que juntou prova de vídeo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

10. PROCESSO Nº 058/2019 - Jogo: Paysandu SC (PA) X SC Internacional (RS) – categoria profissional, realizado em 29 de maio de 2019 – Copa do Brasil – **Denunciado:** Bruno Antunes de Oliveira, atleta do Paysandu SC, incurso no Art. 250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Bruno Antunes de Oliveira, atleta do Paysandu SC, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Paysandu SC, Dr. Marcos Veloso.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.

André Luiz B. da Silva

Secretário